



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

quarta-feira, 5 de abril de 2023

Ano XIII - Edição nº 01848 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica**



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
77BCE06DB4CCC2AEE281824A42C70078

## Prefeitura Municipal de Cafarnaum

# SUMÁRIO

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 002/2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 002/2023
- DISPENSAS 064/2023, 065/2023 E 066/2023
- RELAÇÃO CREDENCIADO 001/2023
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, através do Pregoeiro, designado através da Portaria Nº. 198/2023, 01 de fevereiro de 2023, torna público que realizou a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA NESTE MUNICÍPIO**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

**LEILA MATOS VIEIRA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.753.302-0001-57, sediada na Pç José Gonçalves, Nº S/N, centro - CEP 44880-000 - Cafarnaum - Bahia, com o menor valor global de R\$ 160.000,00 (cento sessenta mil quinhentos reais).

Publique-se e cumpra-se.  
Cafarnaum, 30 de março de 2023.

**Gabriel Izidio Bomfim**  
**PREGOEIRO**

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2023, tipo menor valor global, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA NESTE MUNICÍPIO**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. EMPRESA VENCEDORA:

**LEILA MATOS VIEIRA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.753.302-0001-57, sediada na Pç José Gonçalves, Nº S/N, centro - CEP 44880-000 - Cafarnaum - Bahia, com o menor valor global de R\$ 160.000,00 (cento sessenta mil quinhentos reais).

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Cafarnaum, 30 de março de 2023.

**SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**  
Prefeita Municipal de Cafarnaum

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023/SRP

No dia 30 de março de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Srª. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 413.902.535-20, denominada Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA NESTE MUNICÍPIO**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 30/03/2023 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 002/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

## **FORNECEDOR**

**LEILA MATOS VIEIRA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.753.302-0001-57, sediada na Pç José Gonçalves, Nº S/N, centro - CEP 44880-000 - Cafarnaum - Bahia, representada pela Sra. Leila Matos Vieira de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 08.987.793-40 SSP/BA e CPF nº 012.929.655-41, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], para os seguintes itens:

| LOTE 1 - MATERIAL GRÁFICO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |       |                    |           |                |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------------|-----------|----------------|
| ITEM                      | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID. | QTDE. | Marca              | V. Unit   | V. Total       |
| 1                         | PEIXE INTEIRO, FRESCO, CONGELADO, PRÓPRIO PARA O CONSUMO DE ADULTOS E CRIANÇAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM COR CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS; NÃO APRESENTAR ASPECTO REPUGNANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, PESO APROXIMADAMENTE 1 KG, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS E REGISTRO DE PRODUTO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, CONFORME LEGISLAÇÃO. | KG    | 8.000 | PEIXARIA DO BONECO | R\$ 20,00 | R\$ 160.000,00 |

## **1 – OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 002/2023/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizada pelas Secretarias Municipais do Município de Cafarnaum, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## **2 - O PREÇO**

2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## 3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

## **6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

## **7 - DAS PENALIDADES**

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## **8 - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum/BA, 30 de março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**  
Prefeita Municipal

**LEILA MATOS VIEIRA DE SOUZA LTDA**  
**LEILA MATOS VIEIRA DE SOUZA**  
Identidade nº 987.793-40 SSP/BA e CPF nº 012.929.655-41

## **TESTEMUNHOS (A):**

1. CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
2. CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Dispensa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI DISP 064/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - BA., CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021). CONTRATADO(A): **NEI SPORTS LTDA**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 09.405.046/0001-65, VALOR GLOBAL: R\$ 56.838,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

## RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - BA., CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.13.01/ Projeto/Atividade: 2080 / Elemento de despesa: 3390.30.00; Fontes de Recursos: 15.000.0000** **CONTRATADO(A): NEI SPORTS LTDA, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 09.405.046/0001-65**, VALOR GLOBAL: R\$ 56.838,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 05/04/2023 A 31/12/2023; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI DISP 065/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA QUALIFICADA PARA CONFEÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO EM FERRO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA., CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021). CONTRATADO(A): **CARLOS DANILO ALCÂNTARA DA SILVA**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 069.700.145-84, VALOR GLOBAL: R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

## RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 097/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA QUALIFICADA PARA CONFEÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO EM FERRO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA., CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.09.01/ Projeto/Atividade: 2052 / Elemento de despesa: 3390.36.00; Fontes de Recursos: 15.000.0000 **CONTRATADO(A): CARLOS DANILO ALCÂNTARA DA SILVA, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 069.700.145-84, VALOR GLOBAL: R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 05/04/2023 A 31/12/2023; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.**

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI DISP 066/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA À DIRETORIA DE CULTURA NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, FUNDO DE CULTURA, CONSELHO E PLANO NO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021). CONTRATADO(A): **EDNILTON NOVAIS BARRETO**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 050.264.675-63, VALOR GLOBAL: R\$ 11.880,00 (Onze mil e oitocentos e oitenta reais) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

## RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 098/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA À DIRETORIA DE CULTURA NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, FUNDO DE CULTURA, CONSELHO E PLANO NO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.13.01/ Projeto/Atividade: 2080 / Elemento de despesa: 3390.39.00; Fontes de Recursos: 15.000.0000** **CONTRATADO(A): EDNILTON NOVAIS BARRETO, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 050.264.675-63**, VALOR GLOBAL: R\$ 11.880,00 (Onze mil e oitocentos e oitenta reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 05/04/2023 A 31/12/2023; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ 13.714.142/0001-62**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2023**  
**DE 05 DE ABRIL DE 2023**

**A Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Municipal de Educação; e,

**CONSIDERANDO:** O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO:** O Requerimento da Servidora a Sr.<sup>a</sup> **Adenilda Oliveira Guimarães, Professora**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

**Resolve:**

**Art.1º** - Conceder Licença prêmio à funcionária, a Sr.<sup>a</sup> **Adenilda Oliveira Guimarães, Professora**, por um período de (03) três meses, tendo início em 04 de abril de 2023, com final em 04 de Julho de 2023, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, em 05 de abril de 2023.

**Sueli Fernandes de Souza Novais**  
**Prefeita Municipal**

**Ariamiro do Nascimento Neto**  
**Secretário Municipal de Educação**

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail:  
[Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ 13.714.142/0001-62**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2023**  
**DE 05 DE ABRIL DE 2023**

**A Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Municipal de Educação; e,

**CONSIDERANDO:** O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO:** O Requerimento do Servidor o Sr. **Fabio Alves de Souza, Professor**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

**Resolve:**

**Art.1º** - Conceder Licença prêmio ao funcionário, o Sr. **Fabio Alves de Souza, Professor**, por um período de (03) três meses, tendo início em 04 de abril de 2023, com final em 04 de Julho de 2023, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, em 05 de abril de 2023.

**Sueli Fernandes de Souza Novais**  
**Prefeita Municipal**

**Ariamiro do Nascimento Neto**  
**Secretário Municipal de Educação**

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail:  
[Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ 13.714.142/0001-62**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2023**  
**DE 05 DE ABRIL DE 2023**

**A Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Municipal de Educação; e,

**CONSIDERANDO:** O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO:** O Requerimento da Servidora a Sr.<sup>a</sup> **Ivani Gomes de Brotas, Professora**, solicitando a Licença Prêmio junto ao RH desta Prefeitura.

**Resolve:**

**Art.1º** - Conceder Licença prêmio à funcionária, a Sr.<sup>a</sup> **Ivani Gomes de Brotas, Professora**, por um período de (03) três meses, tendo início em 04 de abril de 2023, com final em 04 de Julho de 2023, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, em 05 de abril de 2023.

**Sueli Fernandes de Souza Novais**  
**Prefeita Municipal**

**Ariamiro do Nascimento Neto**  
**Secretário Municipal de Educação**

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail:  
[Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ 13.714.142/0001-62**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2023**  
**DE 05 DE ABRIL DE 2023**

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Municipal de Educação; e,

**CONSIDERANDO:** O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO:** O Requerimento da Servidora a Sr.<sup>a</sup> **Nanci Souza Góis, Professora**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

**Resolve:**

**Art.1º** - Conceder Licença prêmio à funcionária, a Sr.<sup>a</sup> **Nancy Souza Góis, Professora**, por um período de (03) três meses, tendo início em 04 de abril de 2023, com final em 04 de Julho de 2023, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, em 05 de abril de 2023.

**Sueli Fernandes de Souza Novais**  
**Prefeita Municipal**

**Ariamiro do Nascimento Neto**  
**Secretário Municipal de Educação**

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail:  
[Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Credenciamento



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## **PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

### **CREDENCIAMENTO: 001/2023**

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para atuar como Operário qualificado, Servente prático e Servente Comum, para atender demandas da Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado (s) que abaixo subscrevem, publico a relação dos credenciados habilitados e inabilitados, nos termos do Edital de Credenciamento sob nº 001/2023.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafo(s), ACOLHO o relatório enviado pela SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS do Chamamento Público acima identificado, em favor das pessoas físicas.

Cafarnaum/BA, 05 de abril de 2023.

---

**Sueli Fernandes de Souza Novais**  
Prefeita

---

**Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.770.489/0001-22**

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba  
[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**NOME DOS CREDENCIADOS**

| CRENDIADO | DATA DE ENTREGA DA HABILITAÇÃO | CRENDIADO (A)          | CNPJ/CPF       |
|-----------|--------------------------------|------------------------|----------------|
| 0046      | 05 de abril de 2023            | MARCELO ARAUJO PEREIRA | 859.441.075-10 |

**Agente de Contratação**  
Presidente da CPL.

**Secretário Municipal de Infra-Estrutura**

Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.770.489/0001-22